

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE
Aditivo 002/2020 ao Edital nº 001/2020, de 30 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público os seguintes tópicos:

Art. 1º. Fica acrescido o item 3.11.1.2 ao Edital 001/2020, passando a figurar como segue:

3.11.1.2 Lei Municipal 2.168 de 29 de julho de 2019:

a) Doador de medula óssea e doador regular de sangue, desde que apresente a comprovação desta condição no ato de inscrição, através de certidão expedida pelo órgão competente, constando o CPF, RG e endereço, com cópias de comprovantes anexos.

a.1) Considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no mínimo, duas doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

a.2) Considera-se doador de medula óssea as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 2º. Aos candidatos enquadrados em uma das condições acima, deverão, obrigatoriamente, se inscrever no site até o dia **06 de fevereiro de 2020** e preencher o formulário constante do ANEXO VII do Edital 001/2020, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida, em vias digitalizadas, no período de **10 a 12 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º. Ficam modificados os itens 6.2, 12.2, 15.4 ao Edital 001/2020, passando a figurar como segue:

6.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se como deficiente e enviar laudo médico através do e-mail atendimento.concurso@idib.org.br, autenticado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

12.2 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

15.4 No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) **doador de medula óssea;**
- c) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- d) maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- e) maior idade;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.

Art. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital Nº 001/2020.

Salgueiro - PE, 03 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente

